

EDITAL DE DISPENSA
ELETRONICA Nº 6468/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA.**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas via e-mail:
dispensalicitacao@itapaci.go.gov.br

Itapaci, 07 de agosto de 2024.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6468/2024
PROCESSO Nº 6468/2024

O Município de Itapaci – GO, vem por intermédio do(a) Agente de Contratação designado(a) pelo decreto n. 2.885/2024, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conformidade com a LC 123/06 e conforme as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa na Execução de Obras de uma Subestação de Energia.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico**
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar**
- c) ANEXO III Especificações Técnicas dos Produtos e Quantitativos (Modelo de Proposta)**
- d) ANEXO IV – Declaração de Vistoria**
- e) ANEXO V – Declaração de Responsabilidade em Substituição à Visita Técnica**
- f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal da Lei 9.854/99**
- g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**
- h) ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- i) ANEXO IX - Declaração de que não Emprega Servidor Público**
- j) ANEXO X- Relação/Declaração de Disponibilidade das Instalações, dos Equipamentos/Máquinas e do Pessoal Técnico**
- k) ANEXO XI – Minuta Contratual**

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- **CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 14/08/2024, às 08h 00min**
- **ABERTURA DA SESSÃO DIA: 19/08/2024, às 08h30min**
- **ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 19/08/2024, às 14h30min**
- **Local: No endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>**

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado **Agente de Contratação**.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **BLL** e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital**.

2.3.1 - VALOR ESTIMADO: R\$ 55.488,52 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito e cinquenta e dois centavos)

“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do departamento de engenharia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de Contratação”.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://bll.org.br/>;

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://bll.org.br/>), exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Agente de Contratação;**

4.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta dispensa;

4.7 – O envio da **proposta**, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** anteriormente inseridos no sistema;

4.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o edital.

4.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A partir das 08:30h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhado, se necessário, dos documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital (Item 7), no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da convocação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

07 - DA HABILITAÇÃO

07.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

07.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante abaixo, deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico no momento do cadastro da propostas e serão analisados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

07.2 Apresentar certidão de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374::::P3_TIPO:CPE

07.3 A Apresentação da certidão de Inidôneos da alínea J deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário único, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

07.4 Apresentar certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no seguinte link e para todas as esferas sendo para pessoa jurídica da empresa e para o proprietário e ou socio majoritário da empresa . (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

07.5 Apresentar Certidão negativa correcional - Agentes Públicos para o (s) sócio (s) (e-PAD e CGU-PAD) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

07.6 Apresentar Certidão negativa correcional para a empresa e para o (s) sócio (s) (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

07.7 Apresentar os anexos relacionados no item 1.2 sendo do anexo III ao IX devidamente preenchidas e de acordo com os anexos neste edital: Somente serão aceitas declarações de acordo com os modelos em anexo. Portanto não serão aceitas declarações unificadas

07.7.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

07.7.2 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

07.7.3 - Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

07.7.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

07.7.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Pregoeiro em CHAT, sob pena de inabilitação;

07.7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

07.7.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

07.7.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

07.7.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

07.8 – OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

07.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

07.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** - O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de

débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, *nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

i) Documentos não solicitados não serão analisados.

07.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

07.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.

07.2.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

07.2.4.1 Para a habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente na região a quem estiverem

vinculados;

07.2.4.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente da região, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão por ocasião da assinatura do contrato

07.2.4.3 A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

07.2.4.4 Disponibilidade de Pessoal Técnico Especializado:

07.2.4.4.1 Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, declaração esta que poderá ser apresentada no ato da contratação.

07.2.4.4.2 01 (um) profissional formado em Engenharia Elétrica com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

07.2.4.4.3 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

07.2.4.5 Capacitação Técnico-Profissional:

07.2.4.5.1 A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a capacidade técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de registro de pessoa jurídica, em plena validade no Conselho Regional de Engenharia – CREA.
- II. Atestado de execução de instalações elétricas.

07.2.4.1.2 A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legamente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

- I. Engenheiro Civil / Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços

II. Deverá(ão) apresentar também a(s) Declaração(ões) do(s) Responsável(eis) Técnico(s) a ser(em) preenchida(s) pelas licitantes.

07.2.4.1.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

07.2.4.1.4 Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

07.2.4.2 Capacitação Técnico-Operacional:

07.2.4.2.1 A Capacitação Técnico-Operacional será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. Para execução de obras e serviços de Engenharia vão tendo contato com circunstâncias específicas próprias de cada atividade, variando segundo a peculiaridade do local e do tamanho a serem executados, por isso a importância, no objeto aqui tratado, da execução de edificação em momento posterior com a devida comprovação técnica. É uma atividade multidisciplinar, que envolve gerenciamento de diversas atividades e instalações, sendo executados diversos serviços simultaneamente, necessitando de maior gerenciamento com o aumento significativo da edificação e das instalações presentes em projeto

07.2.4.3 Capacitação Operacional:

07.2.4.3.1 Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

07.2.4.5 O licitante interessado PODERÁ VISTORIAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor do departamento de engenharia do município, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3661-2950 / 3339-5000 ou pelo e-mail engenharia@itapaci.go.gov.br , A visita técnica poderá ser substituída por declaração firmada pelo

representante da licitante de que tem conhecimento dos locais e condições da obra, a qual deverá ser juntada à documentação de habilitação.

07.2.4.6 As proponentes que assim procederem receberá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, receberá atestado conforme ANEXO – IV do EDITAL.

07.2.4.7 A visita técnica é opcional, mas, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços para se furtar às suas obrigações contratuais para tanto deverá enviar a Declaração de dispensa de vistoria ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos moldes do ANEXO V.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido contrato e Nota de Empenho.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. Poderá ainda ser o contrato assinado eletrônico com certificado digital.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário aceita pela Administração.

8.3 O Aceite do contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato e se perdura até o 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13 O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no portal de transparência do Município de Itapaci no endereço www.itapaci.go.gov.br.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PROJETO BÁSICO

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

MODELO DE PROPOSTA

Itapaci, 07 de agosto de 2024.

Eric Peterson Kassim Costa

Agente de Contratação

ANEXO I
PROJETO BASICO

PROJETO BÁSICO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

1 OBJETO

1.1. Este projeto básico tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas para contratação de empresa para execução de uma subestação de energia na Escola Leôncio José Santana, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O FUNDEB identificou, de acordo com a realidade e necessidade a implantação de uma subestação para geração de energia que será usada na escola. A contratação de uma empresa para execução de uma subestação de energia elétrica resultará inúmeros benefícios para a escola.

2.2. A escola tem apresentado um crescimento significativo no número de alunos e na quantidade de equipamentos utilizados, como computadores, ar-condicionado, entre outros. Este aumento na demanda energética excede a capacidade da infraestrutura elétrica atual, causando frequentes sobrecargas e quedas de energia.

2.3. A infraestrutura elétrica existente não é mais capaz de garantir a segurança necessária para alunos e funcionários, sendo assim, a instalação de uma subestação evitará riscos de incêndio, curto-circuito e outros problemas associados a sistemas elétricos sobrecarregados e obsoletos.

2.4. A nova subestação permitirá uma distribuição mais eficiente de energia, reduzindo desperdícios e melhorando o desempenho dos equipamentos. Isso resultará em uma significativa economia de energia e recursos financeiros a longo prazo.

2.5. Com a previsão de futuras expansões e a inclusão de novos cursos e programas educacionais, a subestação proporcionará uma capacidade energética que suportará o crescimento contínuo da escola sem a necessidade de reformas elétricas adicionais a curto prazo.

3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO

3.1. A obra a ser realizada na Sede da Escola José Leôncio Santana, está localizada na Rua São Patrício, esquina com a Rua São Paulo, nº 176, Setor Aeroporto. Longitude 49°32'17.61"O. Latitude 14°57'35.55"S. Conforme plantas, anexa a este Projeto.



Imagem 1: Fonte Google Earth

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Sendo possível, a prestadora de serviços será selecionada por meio da realização de processo de licitação, na modalidade de Dispensa, com adoção do critério de julgamento do menor preço, conforme planilha de orçamento na extensão “xls” a ser fornecida pelo município e ser impressa em papel timbrado da licitante, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

4.2. Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas, tanto relativas a seus preços unitários, quanto ao valor total previsto da planilha.

4.3. O regime de contratação será o de empreitada global por preços unitários.

4.4. A contratação será realizada em lote único de obras pelo princípio da economicidade, visando a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível.

4.5. A contratação será através do FUNDEB.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

As condições de participação na licitação são aquelas descritas no instrumento de convocação.

5.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.

5.1.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado

pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

5.1.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

5.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao FUNDEB pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

6.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente da região, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão por ocasião da assinatura do contrato.

6.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

6.3.1. quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

6.3.1.1. declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, declaração esta que poderá ser apresentada no ato da contratação:

6.3.1.1.1. 01 (um) profissional formado em Engenharia Elétrica com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

6.3.1.1.2. 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em

serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

6.3.2. quanto à capacitação técnico-profissional:

6.3.2.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a capacidade técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.2.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, em plena validade no Conselho Regional de Engenharia - CREA

6.3.2.1.2. Atestado de execução de instalações elétricas

6.3.2.2. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

6.3.2.2.1. Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

6.3.2.2.2. Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes.

6.3.2.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

6.3.2.4. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

6.3.3. quanto à capacitação técnico-operacional:

6.3.3.1. A Capacitação Técnico-Operacional será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. Para execução de obras e serviços

de Engenharia vão tendo contato com circunstâncias específicas próprias de cada atividade, variando segundo a peculiaridade do local e do tamanho a serem executados, por isso a importância, no objeto aqui tratado, da execução de edificação em momento posterior com a devida comprovação técnica. É uma atividade multidisciplinar, que envolve gerenciamento de diversas atividades e instalações, sendo executados diversos serviços simultaneamente, necessitando de maior gerenciamento com o aumento significativo da edificação e das instalações presentes em projeto.

6.3.4. quanto à capacitação operacional:

6.3.4.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.3.4.2. O licitante interessado PODERÁ VISTORAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor do departamento de engenharia do município, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3661-2950 / 3339-5000 ou pelo e-mail engenharia@itapaci.go.gov.br , A visita técnica poderá ser substituída por declaração firmada pelo representante da licitante de que tem conhecimento dos locais e condições da obra, a qual deverá ser juntada à documentação de habilitação

6.3.4.3. As proponentes que assim procederem receberá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, receberá atestado conforme ANEXO – IV do EDITAL.

6.3.4.4. A visita técnica é opcional, mas, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços para se furtar às suas obrigações contratuais para tanto deverá enviar a Declaração de dispensa de vistoria ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos moldes do ANEXO V.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

7.1. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

7.2. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail, pessoalmente ou qualquer outro meio válido de comunicação.

7.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado para a execução da obra sem custos adicionais.

7.4. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão da obra e execução da subestação, conforme o memorial descritivo.

7.5. As medições deverão ser realizadas no período de 15 em 15 dias. No caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma de execução da obra, a Contratada poderá ser multada em 5% (cinco por cento) sobre o valor daquela etapa em atraso.

7.6. A Contratada deverá executar a obra e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo FUNDEB e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo FUNDEB.

7.7. A Contratada deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, cujos respectivos quadros de quantidades e projetos estão anexados ao presente documento. Todas as obras e serviços executados conforme:

- Projetos básicos e/ou executivos,
- Especificações Técnicas.
- Normas Técnicas da ABNT,
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

8. DIRETRIZES GERAIS DO CONTRATO:

8.1 A obra será executada obedecendo rigorosamente ao projeto de arquitetura, estrutural, elétrico, hidrossanitário, incêndio, cabeamento estruturado, climatização, caderno de encargos e especificações, memorial descritivo, memorial descritivo complementar e planilha orçamentária do FUNDEB.

8.2 Para execução da obra compreenderão o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão de obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

8.3 As especificações de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usadas em conjunto, pois se completam. A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a reconstrução do mesmo.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva da obra.

8.4 Para execução da obra, é necessário que a CONTRATADA mantenha um rigoroso controle do Cronograma Físico-Financeiro da obra, a ser apresentado juntamente com sua proposta de execução. Durante a execução de todas as etapas da obra, deverá ser observada a legislação quanto à higiene, saúde e segurança do trabalho.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA:

9.1 A empresa vencedora deverá seguir o Projeto disponibilizado, além do memorial descritivo, planilhas de quantitativos e custos, que se refere as adequações das áreas físicas do terreno.

10. REMUNERAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI,

10.1 O BDI adotado pelo Município é 5%, sobre o valor total total da obra, e será realizado em cada medição, conforme código tributário municipal.

10.2. O cálculo do BDI Proposto devera ser calculado automaticamente.

11. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

11.1. PARÂMETROS DE EXECUÇÃO

11.2 A execução de serviços de obra deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

Entrada de aérea pelo poste a instalar, no qual a extensão de rede se dá pelo poste DT segue alimentação subterrânea, na qual seguirá até o quadro geral interno, com saída da caixa de passagem projetada;

Proteção geral:

Especificada em projeto conforme as normas vigentes da concessionária e da ABNT;

Quadros; Eletrodutos; Condutores; Disjuntores; DR.

Especificado em projeto conforme as normas vigentes da concessionária e da ABNT.

Aterramento.

Especificado em projeto conforme as normas vigentes da concessionária e da ABNT.

Execução dos Serviços.

Todos os serviços deverão ser feitos de acordo com as normas que regem cada caso.

Todas as tomadas deverão ser conforme padrão exigido pela NBR 14.13612.0A2.

Todos os reatores deverão ter alto fator de potência e THDI < 570 conforme IEC 61000-3-2 e IEC 61000-3-4. Os motores trifásicos com potência de até 7,5 CV terão partida direta e os motores trifásico

CV terão partida indireta (estrela/triângulo, série/paralelo, chave compensadora,

resistência/reatância de partida ou Soft-Starter) em conformidade com a Tabela 10 da NTC-04, 23

revisão 4

Todos os motores deverão possuir no mínimo os seguintes dispositivos de proteção: Relé de falta de fases, relé sobre tensão e relé de subtensão, conforme prevê a NBR 5410/2.004

Proteção supletiva contra choques elétricos.

Cálculo e conclusão apresentados em projetos obedecendo as normas vigentes da ABNT.

Itens de segurança, conforme especificação na NR-10.

11.2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

- a) Para definir a implantação do projeto da Subestação faz necessário um estudo de viabilidade, fazendo a análise detalhada da demanda de energia atual e futura da região onde a subestação será implantada. É necessário a avaliação da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto.
- b) Para seleção do local, é preciso escolher um local próximo aos centros de carga para reduzir perdas de transmissão. Avaliar a topográfica, geologia e hidrologia do terreno para assegurar a estabilidade e a facilidade de construção.
- c) Nos aspectos técnicos deve determinar a capacidade de transformação e as tensões de operação, com base na análise de carga e nos requisitos da rede elétrica.

11.3. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

- a) Em termos de parâmetro funcional e estético, é essencial a redução de impacto visual, para isso faz-se necessária a minimização da altura das estruturas visíveis. Tais parâmetros devem ser analisados para ter uma subestação de energia projetada e construída para ser eficiente, segura e visualmente integrada ao ambiente.

11.4. DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17 horas.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do instrumento convocação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de

desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

12.2 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

13. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização (Gestor do Contrato, Fiscal da Execução) e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.

13.2 A Fiscalização e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o Contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontar, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

14. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADE ALHEIA

14.1 A fim de que sejam preservadas as propriedades alheias:

- a)- A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;
- b)- A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, em função da execução dos serviços, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior;
- c)- A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados durante os

serviços conforme determinações da CONTRATANTE;

d)- A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações, antes do início das mesmas, fazendo relatório das condições existentes naquele momento.

15. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

15.1. ADMISSÃO DE PESSOAL

15.2 Incumbe à CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;
- f) A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

15.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

- a) A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

15.3. SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

- a) A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, tapumes, cordas, cones, sinalização noturna com gambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

15.4. ACIDENTES DE TRABALHO

- a) Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

15.5. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- a) É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, nas dependências das obras e durante sua execução.
- b) Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso de empregados e prepostos.
- c) É expressamente proibida a entrada de menores de 18 anos nas dependências das obras, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelo responsável.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. O objeto deste Projeto será recebido da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente, ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.1.2. Definitivamente, após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.

16.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o FUNDEB venha a fazer.

16.3. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2. não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado);

17.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o FUNDEB pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e demais cominações legais.

- 17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 17.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.
- 17.7. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- 17.8. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.
- 17.9. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDEB, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 17.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 17.11. Demais sanções legais e previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto.
- 18.2. Indenizar o FUNDEB por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;
- 18.3. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto.
- 18.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Projeto.
- 18.5. Deverá a empresa na última medição apresentar a baixa da CEI da obra.
- 18.6. Demais obrigações legais previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 19.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 19.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.
- 19.4. Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto.
- 19.5. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Serviço de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 2366/2023 do município de Itapaci - GO).
- 19.6. Demais obrigações legais previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referencia ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 20.1. O prazo para execução do serviço será de 30 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de até 06 meses a contar do dia subsequente à publicação do extrato do contrato.
- 20.2. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021

21. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 21.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 55.488,52 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito e cinquenta e dois centavos). Custo com base nas Tabelas oficiais SINAPI- 03/2024; SBC-05/2024; ORSE-02/2024 Sergipe; SEINFRA-028-Ceará e GOINFRA CIVIL-12/2023, sem desoneração, BDI de 30,19% (trinta virgula dezenove por cento).
- 21.2. Reajustamento – Os preços dos serviços não serão reajustados conforme determinado em edital.

Por falta de insumo no banco de dados do Estado de Goiás, houve a necessidade de consultar outros bancos de dados para realizar o orçamento.

22. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

- 22.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado²⁹

em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal sede da empresa, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

22.1.1. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

22.1.1.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

22.1.1.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra.

22.1.1.3. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação para cada medição, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

22.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

22.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

22.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

22.6 Cópia das guias e da respectiva quitação INSS referente ao período da medição, onde conste no campo “CNPJ/CNO do tomador, obra” a matrícula CNO da obra que deverá ser feito pelo licitante vencedor na mesma data da ordem de serviço e no campo “Denominação social do tomador/obra”, a denominação social DA OBRA, juntamente com:

- a) Fatura da prestação de serviço ou entrega de material devidamente assinada pelo secretário (a), departamento de engenharia, e fiscal da obra / gestor de contratos e convênios, detalhando a medição e atestando a medição.
- b) Fotos coloridas da respectiva medição.
- c) Medição detalhada.
- d) Nota fiscal de acordo com os valores da medição e valores licitados devidamente recebidos

pela engenheira (o) responsável pela fiscalização da obra e detalhando o valor de material e o de serviço de acordo com o previsto no processo licitatório.

- e) CNO Cadastro Nacional de Obra e ou CEI da obra com a criação no dia da emissão da ordem de serviços.
- f) Guia FGTS e comprovante de pgto.
- g) Guias DCTFWeb sendo:
- h) Extrato de processamento;
- i) Recibo de entrega;
- j) Relatório da declaração completo;
- k) Potocolo de envio de arquivos Caixa ;
- l) Relatório analítico da GRF;
- m) Comprovante de declaração das contribuições a recolher;
- n) Relação dos trabalhadores
- o) Relação de tomador/obra, guia da previdência)
- p) Folha de Pagamento separada por estabelecimento (obra), demonstrando os trabalhadores e valores
- q) Documento de arrecadação da receita federal (Simples Nacional/Receita Federal) e comprovante pagamento
- r) Recebimento de material de EPI
- s) Guia e comprovante de pagamento referente ao ISSQN que deverá ser retirada pela própria contratada junto a coletoria municipal.

O Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA/PRG) , LTCAT,PCMSO que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da licitante, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 2110/2022 artigo 161, nos casos em que a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza a atividade como especial.

Quando da finalização da obra/serviços: comprovante de baixa do CNO e ou CEI da obra na responsabilidade da contratada, com a apresentação da certidão de baixa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal a base de cálculo para fins da retenção à Previdência Social que corresponderá, SENDO O VALOR DEFINIDO DA MÃO DE OBRA NO BDI anexado junto a este termo de referência conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022. Sobre a base

mencionada deverá incidir a percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do artigo 110, da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e da outras providências.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17/10/2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais;

As notas fiscais emitidas para o Município de Itapaci e ou Fundo deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas

do Decreto nº 2366/2023.

O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB nº 1234/2012, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso.

23. DA GARANTIA

23.1. Não será exigida a garantia contratual.

23.2. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

23.3. O licitante vencedor se sujeitará à observância dos prazos de garantia dos produtos e serviços pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

24. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

24.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Projeto, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o FUNDEB através da Engenheira Civil – Lorena de Fátima CREA 25.178/D-GO.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2024 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

25.1. Unidade Gestora do FUNDEB

Elemento de despesa 449051 OBRAS E INSTALAÇÃO

Sub elemento de despesa – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recurso financeiro: FUNDEB

26- ASPECTOS GERAIS

26.1- As obras e serviços objeto deste Projeto deverão ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias,

até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em 33

condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas.

26.2. As obras e os serviços executados pela Contratada se encontram especificados nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária adotada pelo município, constituindo-se partes integrantes deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos.

26.3. Deverá ser elaborado e apresentado na proposta do licitante o planejamento da revisão e atualização dos projetos, das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

27. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

27.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo departamento de engenharia do Município de Itapaci, conforme profissional abaixo relacionado:

Engenheiro Eletricista: Rogério Correa Chegas -CREA 1013122615D/GO.

28. APROVAÇÃO:

28.1 APROVO o conteúdo deste Projeto Básico, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA de acordo com a forma estabelecida na Planilha Orçamentária adotada pelo município, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

28.2 DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos de licitação.

ANEXO II

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas as exigências contidas nos incisos V, IX, X, XI, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1 - OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma subestação de energia elétrica na Escola Leôncio José Santana.

2 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra em questão refere-se a uma subestação de energia, localizada na Sede da Escola Municipal Leôncio José Santana. Rua São Patrício, esquina com a Rua São Paulo, nº 176, Setor Aeroporto. Latitude: 14°57'35.55"S; Longitude: 49°32'17.61"O.



Imagem 1: Fonte Google Earth

3- NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de uma obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação se caracteriza como execução, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

4- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O FUNDEB identificou, de acordo com a realidade e necessidade a implantação de uma subestação para geração de energia que será usada na escola. A contratação de uma empresa para construção de uma subestação de energia elétrica resultará inúmeros benefícios para a escola.

A escola tem apresentado um crescimento significativo no número de alunos e na quantidade de equipamentos utilizados, como computadores, ar-condicionado, entre outros. Este aumento na demanda energética excede a capacidade da infraestrutura elétrica atual, causando frequentes sobrecargas e quedas de energia.

A infraestrutura elétrica existente não é mais capaz de garantir a segurança necessária para alunos e funcionários, sendo assim, a instalação de uma subestação evitará riscos de incêndio, curto-circuito e outros problemas associados a sistemas elétricos sobrecarregados e obsoletos. A nova subestação permitirá uma distribuição mais eficiente de energia, reduzindo desperdícios e melhorando o desempenho dos equipamentos. Isso resultará em uma significativa economia de energia e recursos financeiros a longo prazo.

Com a previsão de futuras expansões e a inclusão de novos cursos e programas educacionais, a subestação proporcionará uma capacidade energética que suportará o crescimento contínuo da escola sem a necessidade de reformas elétricas adicionais a curto prazo.

5- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O Plano de Contratação Anual é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos

necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA).

É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo). A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2024 publicado através do decreto municipal nº.2428/2023, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A dispensa de licitação terá por fundamento legal o regramento disposto no art.75,I, da Lei n. 14.133/21.

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Requisitos técnicos da contratação

Definição do local de execução dos serviços, a saber: Sede da Escola Municipal Leôncio José Santana. Rua São Patrício, esquina com a Rua São Paulo, nº 176, Setor Aeroporto. Latitude: 14°57'35.55"S; Longitude: 49°32'17.61"O.

Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada.

Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

Empresa de engenharia para execução serviços de projeto e execução de subestação de energia, conforme quantitativos previstos nos projetos;

Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá ³⁷

constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de 38

Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Demais documentações

Deverão ser solicitadas todas as declarações e outros documentos necessários de acordo com o que rege a lei n. 14.133/2021 em especial os e que se julgarem necessários para o objeto solicitado e de acordo com a previsão legal do CAPÍTULO VI DA HABILITAÇÃO da mencionada lei, incluindo ainda critérios de Inidoneidade, Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM tanto da empresa como de seus sócios, cabendo os mesmos serem relacionados no edital.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista é resultado da necessidade estabelecida, sendo que foi realizada por vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, sendo elaborado o projeto técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados pela equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

Da modalidade de licitação a ser realizada será “DISPENSA ELETRÔNICA”

A escolha da modalidade “Dispensa eletrônica” se justifica pela agilidade, permitindo a contratação mais rápida do fornecedor ou prestador de serviço e, o que pode resultar em preços

mais baixos e melhores condições para a administração de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Dispensa Eletrônica caracteriza-se como modalidade de licitação, definida no art.75, I, da Lei nº 14.133/2021, como modalidade de licitação que permite que a administração pública contrate diretamente em situações específicas.

Considerando o art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor atualizado através do **Decreto Nº 11.871, De 29 De Dezembro De 2023** para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

A priori o serviço será contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

9 DO PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade.

A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Para execução de obras de reforma de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10- DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art.º 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras

e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta dispensa caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe

técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico.

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Entrada de Energia
 - Entrada de aérea pelo poste a instalar, no qual a extensão de rede se dá pelo poste DT segue alimentação subterrânea, na qual seguirá até o quadro geral interno, com saída da caixa de passagem projetada;
- Proteção geral:
 - Especificada em projeto conforme as normas vigentes da concessionária e da ABNT;
- Quadros; Eletrodutos; Condutores; Disjuntores; DR.
 - Especificado em projeto conforme as normas vigentes da concessionária e da ABNT.
- Aterramento.
 - Especificado em projeto conforme as normas vigentes da concessionária e da ABNT.
- Execução dos Serviços.
 - Todos os serviços deverão ser feitos de acordo com as normas que regem cada caso
 - Todas as tomadas deverão ser conforme padrão exigido pela NBR 14.13612.0A2.
 - Todos os reatores deverão ter alto fator de potência e THDI < 570 conforme IEC 61000-3-2 e IEC 61000-3-4. Os motores trifásicos com potência de até 7,5 CV terão partida direta e os motores trifásicos acima de 7,5 CV terão partida indireta (estrela/triângulo, série/paralelo, chave compensadora, resistência/reatância de partida ou Soft-Starter) em conformidade com a Tabela 10 da NTC-04, revisão 4
 - Todos os motores deverão possuir no mínimo os seguintes dispositivos de proteção: Relé de falta de fases, relé sobre tensão e relé de subtensão, conforme prevê a NBR 5410/2.004
- Proteção supletiva contra choques elétricos.
 - Cálculo e conclusão apresentados em projetos obedecendo as normas vigentes da ABNT.
- Itens de segurança, conforme especificação na NR-10.

13 MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento

elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de dispensa, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	Baixa X	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio X	Alto
Dano(s): O prejuízo quanto ao cumprimento das etapas contidas no Objeto proposto.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades reais do município.			Responsável: Setor de Engenharia
Ação(ões) de Contingência(s): Revisão de quantitativos			Responsável: Setor de Engenharia
Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência (Memorial Descritivo) Inadequado		
Probabilidade:	Baixa X	Média	Alta
Impacto:	Baixo X	Médio	Alto
Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de técnicas defasadas na realização dos serviços.			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência (memorial descritivo) conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.			Responsável: Setor de Engenharia
Ação(ões) de Contingência(s): Revisar o memorial descritivo e referências.			Responsável: Setor de Engenharia
Risco 03:	Indisponibilidade Financeira		
Probabilidade:	Baixa X	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio X	Alto
Dano(s): A não contratação do objeto licitado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações.			Responsável: Secretaria de Gestão e Fazenda
Ação(ões) de Contingência(s): Reprogramação de Planejamento financeiro.			Responsável: Secretaria de Gestão e Fazenda

Risco 04:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato		
Probabilidade:	Baixa	Média X	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	Alto X
Dano(s): Atraso na execução do Objeto, possibilidade de realização de serviços de baixa qualidade, sem as devidas técnicas construtivas.			
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa.			Responsável: Setor de Engenharia
Ação(ões) de Contingência(s): Recessão contratual e reinício do processo licitatório.			Responsável: Setor de Licitações e Jurídico

Riscos referente a fase de análise escolhida (Gestão/Execução do Objeto):

Risco 01:	Atraso na contratação		
Probabilidade:	Baixa	Média X	Alta
Impacto:	Baixo	Médio X	Alto
Dano(s): Deficiência na prestação dos serviços propostos.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos.			Responsável: Setor de Engenharia
Ação(ões) de Contingência(s): Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da Secretaria.			Responsável: Setor de Licitações e Jurídico

Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado		
Probabilidade:	Baixa X	Média X	Alta
Impacto:	Baixo	Médio X	Alto
Dano(s): Deficiência na prestação dos serviços propostos.			
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da composição dos preços unitários propostos, incluindo composição de BDI e encargos sociais incidentes sobre mão de obra.			Responsável: Setor de Engenharia
Ação(ões) de Contingência(s): Utilizar sempre os preços dos bancos de dados do Governo (SINAPI/ORCE/SEINFRA), avaliar todas as cotações, caso existam, e fazer devidos comparativos, para que os preços unitários reflitam a realidade, de forma a resguardar a administração pública de contratações que causem prejuízo ao erário.			Responsável: Setor de Engenharia

Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
Probabilidade:	Baixa X	Média X	Alta
Impacto:	Baixo	Médio X	Alto
Dano(s): Fornecedor se recusar a realizar o serviço lícitado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro.			Responsável: Secretaria de Gestão e Fazenda
Ação(ões) de Contingência(s): Reservar os recursos com antecedência.			Responsável: Secretaria de Gestão e Fazenda

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 06 meses, levando em consideração a vigência contratual.

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, cuja ação interfere nas atividades desenvolvidas na edificação. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. O FUNDEB não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da subestação de energia, de modo que para suprir tal necessidade⁴⁶

torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações e adequação do edifício para melhor atender os princípios institucionais do FUNDEB.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução do serviço de engenharia civil e/ou elétrica do Colégio Leônicio José Santana, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Dispensa Eletrônica.

ANEXO III
(MODELO DE PROPOSTA)

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

(Modelo de Proposta)

LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____ **TEL:** _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ **AG.:** _____ **BANCO:** _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

OBJETO: **Contratação de Empresa na Execução de Obras de *******

Modelo da proposta FINAL, Conforme Planilha Orçamentária disponível no BLL e Portal da Transparência do Município de ITAPACI

Obs.1: Apresentar Memorial de Cálculo;

Obs.2: Apresentar Planilha Orçamentária;

Obs.3: Apresentar Cronograma Físico Financeiro;

Obs.4: Quadro de Composição BDI;

Obs.5: Composições.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante, o(a) Sr^(a) (nome do empregado da empresa, qualificação, RG, CPF, número da carteira do CREA), efetuou a visita técnica a que se refere o item 7.2.4.4 do Edital da Dispensa nº 6468/2024 do FUNDEB de Itapaci – GO e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da referida licitação.

(Local), *** de ***** de 2024

Assinatura do representante legal da empresa licitante

Assinatura do profissional (engenheiro do Município)

Assinatura PREFEITURA
CARIMBO CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA
TÉCNICA

A empresa _____
CNPJn.º _____ por
intermédio de seu representante legal Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ declara,
não ser relevante a realização de VISITA TÉCNICA ao local no qual serão prestados os
serviços constantes no objeto do Edital da Dispensa nº *****/2024.

Por fim, informo que foram fornecidas todas as informações das condições locais para
o cumprimento das obrigações objeto da licitação e destacando ter pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumimos total responsabilidade
por este fato e informamos que não utilizaremos quaisquer questionamentos futuros que
ensejem desavenças técnicas ou financeiras.

Convictos de que a Visita não será relevante na elaboração da proposta de preços, firmamos.

(Local), *** de ***** de 2024

Representante Legal
Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa

CARIMBO CNPJ

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI 9.854/99**

..... (EMPRESA), inscrita no CNPJ
sob o N°

....., por intermédio de seu Representante legal, o(a)
Sr.(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade N° e
do CPF N°

....., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no Inc. VI do art. 68 da Lei
n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menores de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. () OBS.: EM
CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

(Local), ***de *****de 2024

Representante Legal
Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(timbre/identificação da empresa)

(Razão Social/Nome) _____

CNPJ ou CPF N.º _____

Sediada, _____ (endereço completo)

DECLARA a, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local), *** de ***** de 2024

Representante Legal
Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(timbre/identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada
..... (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local), *** de ***** de 2024

Representante Legal
Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO
(timbre/identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF N° __, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação Dispensa Eletrônica N° ***** do FUNDEB de Itapaci – GO, que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão presencial que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

Local), *** de ***** de 2024

Representante Legal
Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa

CARIMBO CNPJ

ANEXO X

RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na DISPENSA ELETRÔNICA N°. ****, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: (**indicar nome, nº de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com o

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO